



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 19/2026/AGT/REI/IFTO, DE 09 DE ABRIL DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL
PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO*
SENSU AOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO
DO *CAMPUS* ARAGUATINS DO IFTO

O DIRETOR-GERAL INTERINO DO CAMPUS ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria AGT/REI/IFTO nº 125/2026, de 09 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do dia 09/04/2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo Seletivo para concessão de afastamento para Programa de Pós-graduação *stricto sensu*, destinado aos servidores técnico-administrativos em educação do quadro de pessoal permanente do *Campus* Araguatins do Instituto Federal do Tocantins - IFTO, em conformidade com o Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no âmbito do Instituto Federal do Tocantins, e com o disposto a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Capacitação em Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* aos Técnico-administrativos em Educação do *Campus* Araguatins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, será regulamentado por este edital, em observância às disposições do art. 96-A da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este edital será conduzido pela Comissão Interna de Supervisão, designada por meio da Portaria AGT/REI/IFTO Nº 8/2026, de 23 de Janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no §2º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

1.3. A abertura do Processo Seletivo regulamentado por este edital foi autorizada pela Portaria AGT/REI/IFTO nº 122/2026, de 06 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do IFTO em 07/04/2026

2. DOS OBJETIVOS

2.1. O Processo Seletivo regulamentado por este edital objetiva a seleção e classificação, na forma do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, de servidores ocupantes de cargos Técnico-Administrativos em Educação do *Campus* Araguatins, do IFTO, interessados em afastamento integral para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, cujos classificados, após serem convocados, e mediante a existência de vaga, obterão o direito de pleitear o referido afastamento com base nos artigos 137 a 139 do referido regulamento.

2.2. A classificação na seleção regulamentada por este edital **não assegurará** aos servidores classificados o direito ao **afastamento automático**, mas somente o direito de pleiteá-lo, após serem convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguatins, do IFTO, e mediante a existência de vaga, ficando a concretização deste ato também condicionada ao cumprimento dos requisitos legais e à observância do disposto nos artigos 119 a 160 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

3. DO PRAZO DE VALIDADE

3.1. O prazo de validade do resultado do Processo Seletivo regulamentado por este edital vigorará é de 1 (um) ano a partir da data de publicação da sua homologação.

4. DA MODALIDADE DO AFASTAMENTO

4.1. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital destina-se a servidores ocupantes de cargos Técnico-Administrativos em Educação do *Campus* Araguatins, do IFTO, interessados em afastamento de forma integral, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizerem jus, para participar em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país ou no exterior, em nível de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.

5. DAS VAGAS

5.1. Para este Edital serão disponibilizadas 1 (uma) vaga para afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* como aluno regular.

5.2. O afastamento poderá ser requerido para fins de estudo em programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado

5.3. Caso haja impedimento, de qualquer natureza, na concessão do afastamento ao servidor contemplado no número de vagas, a Gerência de Gestão de Pessoas fará convocação de novo servidor, seguindo a ordem de classificação dos interessados.

6. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO AFASTAMENTO

6.1. O afastamento integral do servidor para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu*, observará os seguintes prazos:

I - Até 24 (vinte e quatro) meses, para mestrado;

II - Até 48 (quarenta e oito) meses, para doutorado;

III - Até 12 (doze) meses, para pós-doutorado.

6.2. Quando o servidor concluir o programa de pós-graduação *stricto*

sensu antes do prazo final de afastamento concedido, deverá retornar imediatamente à sua unidade de exercício/lotação, apresentando-se à unidade de gestão de pessoas para retorno às atividades funcionais.

7. DOS REQUISITOS PARA O AFASTAMENTO

7.1. Poderá ser concedido afastamento para pós-graduação *stricto sensu* aos servidores que atendam aos seguintes requisitos:

- I - ser ocupante de cargo da carreira dos Técnico-administrativos em Educação do quadro de pessoal do *Campus* Araguatins, do IFTO.
- II - ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular;
- III - estar o curso alinhado ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao seu órgão de exercício ou lotação, à sua carreira ou cargo efetivo, e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança na instituição;
- IV - ter concluído o período de estágio probatório e possuir na instituição 3 (três) anos de efetivo exercício para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, no caso dos servidores técnico-administrativos;
- V - contar com manifestação de anuência da chefia imediata quanto à possibilidade de concessão do afastamento e quanto ao alinhamento da ação de desenvolvimento pretendida aos interesses institucionais;
- VI - não ter se afastado para pós-graduação *stricto sensu*, para licença para tratar de assuntos particulares ou para licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos anteriores à data do início do afastamento, conforme prazos estabelecidos no § 2º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- VII - ter sido servidor aprovado em processo de seleção interna realizado pelo IFTO para fins deste tipo de afastamento;
- VIII - estar a ação de desenvolvimento prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas do IFTO vigente; e
- IX - não estar cumprindo carência de período igual ao de afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* anteriormente concedido, nos termos do § 4º do art. 96-A da Lei nº 8.112, de 1990.

7.2. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este edital, o servidor classificado que for convocado, quando da abertura do processo de solicitação do afastamento integral para capacitação deverá demonstrar, no prazo estabelecido na convocação, que atende aos requisitos previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no art. 128 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins e demais normativos e atos legais aplicáveis para gozar o referido afastamento.

7.3. O não cumprimento dos requisitos de que tratam o item anterior implicará no indeferimento do pedido de afastamento e a consequente eliminação do servidor do processo seletivo regulamentado por este edital, o que possibilitará a convocação do próximo servidor classificado, se houver.

7.4. No caso de curso de pós-graduação *stricto sensu* no exterior o

servidor deverá também atender às exigências do art. 161 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições para o processo seletivo regido por este edital deverão ser realizadas no período estabelecido no cronograma (item 14) e deverão ser feitas por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do IFTO, da seguinte forma:

I - O servidor deverá iniciar processo no SEI - Tipo do Processo: "Pessoal: Outros" - Especificação: "Inscrição no Processo Seletivo para Afastamento para Capacitação - Nome do servidor" - Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção" - Interessado: "Nome do servidor" - Nível de acesso: "Público" - Salvar;

II - Incluir os formulários e documentos, a seguir relacionados, como documento SEI e/ou como documento "Externo" - preencher dados do documento - no caso de documento "externo" deve-se anexar o arquivo em formato ".pdf" - confirmar dados (efetuar o procedimento para cada documento a ser anexado):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo servidor, conforme ANEXO I deste edital;

b) Declaração de vínculo do servidor, emitida pela Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguatins, contendo as seguintes informações: nome do servidor, matrícula Siape, cargo, jornada de trabalho, classe/nível atual, unidade e setor de lotação, data de entrada em exercício do servidor no cargo;

c) Formulário de Pontuação para o Processo Seletivo (ANEXO II), assinado e devidamente preenchido com a indicação pelo servidor da pontuação solicitada por item;

d) documentos comprobatórios, de acordo com a produção técnico-científica listada no Formulário de Critérios de Avaliação para Afastamento;

e) documentos comprobatórios de informações funcionais: tempo de serviço, portarias de nomeação e exoneração de cargos e/ou funções graficadas e de participação em comissões, entre outros; e

f) Termo de Compromisso e Responsabilidade de Afastamento para Capacitação (PDP - Anexo IV)

8.2. A não entrega desses documentos implica a desclassificação do candidato

8.3. Os dados informados no ato da inscrição, de acordo com o Anexo II deste Edital, que não verem documentos comprobatórios, ou se o documento enviado não for o suficiente para validar a informação, terão pontuação zerada no respectivo item.

I - Enviar eletronicamente o processo de inscrição gerado para o setor CIS/AGT/REI/IFTO, no durante o período de inscrição.

8.4. A Comissão responsável pelo processo seletivo do *Campus* Araguatins, do IFTO, deverá relacionar os processos de inscrição enviados pelos servidores ao processo principal da seleção e, feito isso, analisar os pedidos para fins de homologação das inscrições.

8.5. Não serão homologadas as inscrições com documentação incompleta e/ou que não cumprirem o procedimento de protocolo da inscrição definido no item 8.1.

8.6. Não será admitida a apresentação/inclusão de documentos exigidos para inscrição ou para a pontuação fora do período de inscrições, inclusive em fase de recurso.

8.7. A não homologação da inscrição impossibilita a participação do servidor no processo de classificação.

8.8. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor, sendo eliminado a qualquer tempo da seleção pública aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

8.9. Caso a comissão responsável pelo processo seletivo julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 8.1.

9. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Caberá à comissão responsável pela condução do Processo Seletivo a análise e o julgamento dos documentos exigidos no item 8.1 para fins de homologação ou não das inscrições e aferir a pontuação para a elaboração da classificação dos interessados.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar documentos comprobatórios adequados/suficientes para demonstrar o preenchimento do requisito exigido para a pontuação solicitada na forma do ANEXO II.

9.3. Será desconsiderada a pontuação solicitada pelo servidor nos itens do Formulário do ANEXO II que não estiver devidamente comprovada, ou justificada com documentos insuficientes para validar a informação.

9.4. Na hipótese do número de servidores inscritos ser menor ou igual ao número de vagas ofertadas neste Edital, os servidores que tiverem suas inscrições definitivamente homologadas serão considerados aprovados, restando prejudicada a necessidade de análise da documentação pela Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo para fins de classificação, passando os servidores a figurarem, em ordem alfabética, como aprovados na lista do resultado.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado do Processo Seletivo consistirá numa lista de classificação dos servidores com inscrição homologada, em ordem decrescente da pontuação obtida nos critérios descritos no ANEXO II, conforme aferido pela comissão responsável pelo processo seletivo do *Campus Araguatins*, do IFTO.

10.2. Após a seleção, havendo servidores com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem progressiva de preferência, conforme §5º do art. 130 do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins:

- I - número de dias de efetivo exercício do IFTO;
- II - maior idade (dia/mês/ano).

11. DAS CONVOCAÇÕES

11.1. Após finalizado o Processo Seletivo de que trata este edital, e, durante o período de sua validade, caberá à Gerência de Gestão de Pessoas do *Campus* Araguatins, do IFTO, observada a existência de vaga e seguindo a ordem da lista de classificação, convocar por e-mail institucional os servidores aprovados/classificados.

11.2. A primeira convocação deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a publicação da homologação do resultado do processo seletivo regulamentado por este edital, e quando do surgimento de novas vagas a convocação também deverá ocorrer em até 5 dias úteis após o surgimento da vaga, conforme decisão da Direção-geral do *Campus* Araguatins.

11.3. Os servidores convocados pela Gerência de Gestão de Pessoas terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da convocação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, para iniciar e enviar ao setor GGP/AGT/REI/IFTO no Sistema Eletrônico de Informações o processo individual de solicitação de afastamento, contendo os documentos exigidos e na forma do procedimento normatizado pelo Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins.

11.4. No caso de o servidor convocado não efetuar o procedimento descrito no item anterior, no prazo estabelecido, ou enviar o processo e for constatado que ele não preenche os requisitos legais e regulamentares para gozo do afastamento para capacitação de que trata este edital, ou, ainda, informar que não tem interesse em atender à convocação, em todas essas hipóteses ele será eliminado do processo seletivo regulamentado por este edital.

11.5. Ocorrendo as situações especificadas no item anterior, e existindo servidores classificados, caberá à Gerência de Gestão de Pessoas convocar o próximo servidor classificado, seguindo a ordem da lista de classificação, para que o faça também no prazo e na forma estabelecida no item 10.3, e assim sucessivamente, durante o período de validade do processo de classificação regulamentado por este edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso à comissão responsável pela condução do Processo Seletivo em face da Homologação Preliminar das Inscrições e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

12.2. Para interpor os recursos de que trata o item 11.1, o candidato interessado deverá adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI - Tipo do Processo: "Pessoal: Outros" - Especificação: "Recurso - *Nome do servidor*" - Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção" - Interessado: "Nome do servidor" - Nível de acesso: "Público" - Salvar;

II - Incluir o Formulário disponível no ANEXO III deste edital, preenchê-lo e assiná-lo;

III - Enviar o processo eletronicamente para o login: CIS/AGT/REI/IFTO" nas datas e horários definidos para cada ato no cronograma (item 13) deste Edital.

12.3 Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

12.4 Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no ANEXO III deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no item 11.2, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente ou genérico.

12.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão do resultado dos recursos.

12.6 Não caberá recurso da decisão da Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo do *Campus* Araguatins, do IFTO.

13. DA IMPUGNAÇÃO

13.1 Qualquer servidor poderá impugnar, fundamentadamente, este edital por meio do formulário constante no ANEXO III deste edital, devendo, para tanto, adotar o seguinte procedimento:

I - Iniciar processo no SEI - Tipo do Processo: "Pessoal: Outros" - Especificação: "Impugnação- Nome do servidor" - Classificação por assunto "021.2b - Exames de Seleção" - Interessado: "Nome do servidor" - Nível de acesso: "Público" - Salvar;

II - Incluir o Formulário disponível no ANEXO IV deste edital, preenchê-lo e assiná-lo;

III - Enviar o processo eletronicamente para para o login: CIS/AGT/REI/IFTO" nas datas e horários definidos" na data e horário definidos no cronograma (item 13) deste Edital.

13.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item do Edital, objeto de impugnação, e sua fundamentação, que será julgada pela Comissão responsável pelo processo seletivo do *Campus* Araguatins, do IFTO.

13.3 Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

13.4 Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no item 12.1 deste edital.

14. DO CRONOGRAMA

Data/Horário	Atividade	Local
09/04/2026	Publicação do Edital	http://portal.ifto.edu.br/araguatins
Da 0h às 23h59 do dia 12/04/2026	Impugnação do Edital	Sistema Eletrônico de Informações-SEI IFTO CIS/AGT/REI/IFTO
13/04/2026	Comunicado das respostas aos pedidos de impugnação do Edital	<i>e-mail</i> do interessado
Da 0h de 14/04/2026 até as 23h59 de 21/04/2026	Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI IFTO CIS/AGT/REI/IFTO

22/04/2026	Homologação Preliminar das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/araguatins
Da 0h às 23h59 do dia 23/04/2026	Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	Sistema Eletrônico de Informações-SEI IFTO CIS/AGT/REI/IFTO
24/04/2026	Comunicado das respostas aos Recursos contra a Homologação Preliminar das Inscrições	<i>e-mail</i> do candidato
27/04/2026	Homologação Definitiva das Inscrições	http://portal.ifto.edu.br/araguatins
29/04/2026	Resultado Preliminar	http://portal.ifto.edu.br/araguatins
Da 0h às 23h59 do dia 30/04/2026	Recurso contra o Resultado Preliminar	Sistema Eletrônico de Informações-SEI IFTO CIS/AGT/REI/IFTO
04/05/2026	Comunicado das respostas aos Recursos contra o Resultado Preliminar	<i>e-mail</i> do candidato
05/05/2026	Resultado Definitivo	http://portal.ifto.edu.br/araguatins
05/05/2026	Homologação do Resultado	http://portal.ifto.edu.br/araguatins

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1A Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo do *Campus* Araguatins, do IFTO, terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto, poderá utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

15.2A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento, a tácita e a irrestrita aceitação de suas normas e exigências, bem como do Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

15.3A Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo do *Campus* Araguatins, do IFTO, divulgará, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente edital.

15.4É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://portal.ifto.edu.br/araguatins>.

15.5Estará automaticamente eliminado o candidato que utilizar meios ilícitos para inscrição e realização do Processo Seletivo, mesmo que constatados após o término do certame.

15.6.Qualquer irregularidade cometida por servidores do IFTO, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de apuração nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades

previstas na respectiva legislação.

15.7 As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição e demais anexos deste edital, bem como as publicações posteriores referentes ao Processo Seletivo constituem normas que integram o presente edital.

15.8 Todas as concessões de afastamento estarão condicionadas aos cumprimentos dos trâmites e requisitos descritos no Regulamento para a Política de Desenvolvimento de Pessoas no Âmbito do Instituto Federal do Tocantins, aprovado pela Resolução n.º 7/2020/CONSUP/IFTO, de 14 de fevereiro de 2020.

15.9 As informações fornecidas nos Formulários e documentos dos ANEXOS I a IV, e o seu correto preenchimento, são de responsabilidade do servidor.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela condução do Processo Seletivo, ouvida, se necessário, a Direção-geral do *Campus* Araguatins do IFTO.

FRANCISCO CESAR DE SOUSA
Diretor-Geral Interino



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Cesar de Sousa, Diretor-Geral Substituto**, em 09/04/2026, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3142011** e o código CRC **F02EB04D**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 19/2026/AGT/REI/IFTO, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO
ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO/FOMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO

Povoado Santa Tereza - Km 05, Zona Rural — CEP 77950-000 Araguatins/TO — (63) 3474-4800

portal.ifto.edu.br — araguatins@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.006664/2026-91

SEI nº 3142011